

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

- ❖ **ENVELOPE CREDENCIAMENTO**
- ❖ MUNICÍPIO DE MERCEDES
- ❖ ESTADO DO PARANÁ
- ❖ MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
- ❖ AV. MARIPÁ 1700, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
- ❖ CNPJ: 39.966.830/0001-03
- ❖ muralha.obras@outlook.com
- ❖ PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022
- ❖ DATA DE ABERTURA: 30/08/2022
- ❖ HORÁRIO: 14:00

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, nº 1700 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1087/2022 Cód. Verificador: 5344143H

Requerente: 167924 - MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AVENIDA MARIPA N° 1700 **CEP:**85.960-000
Cidade: Marechal Cândido Rondon **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: SAM.OBRAS@HOTMAIL.COM
Assunto: LICITACOES
Subassunto: ENTREGA DE ENVELOPE
Data de Abertura: 30/08/2022 09:15
Previsão: 30/08/2022

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA INSCRITA SOB O CNPJ N° 39.966.830/0001-03, VEM POR MEIO DESTA FAZER ENTREGA DE ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, MAIS ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2022 E ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2022. PARA TANTO PEDE DEFERIMENTO.


MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E
SERVIÇOS LTDA
Requerente


TAMIRES VITÓRIA PRIM
Funcionário(a)

Recebido

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS

Documentos de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022

Objeto: contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, para execução de serviços de soltar pedras nas cascalheiras, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes

Mercedes– PR, 30 de agosto de 2022.

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, nº 1700 – CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: nº 39.966.830/0001-03

NIRE: 412.0963713-1

Página 1 de 6

Folha: 1 de 5

1) EINAR EDUARDO SCHIESSL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.264.409-53, portador da carteira de identidade RG nº 417.384-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 1111, Apartamento 05, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1485, Barracão 01, Fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.966.830/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0963713-1 em 01/12/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 20217127495 em 22/10/2021; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Maripá, nº 1485, Barracão 01, Fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, fica alterado para **Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantida esta sociedade como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 39.966.830/0001-03
NIRE: 412.0963713-1**

1) EINAR EDUARDO SCHIESSL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/03/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.264.409-53, portador da carteira de identidade RG nº 417.384-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, nº 1111, Apartamento 05, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: nº 39.966.830/0001-03

NIRE: 412.0963713-1

Folha: 2 de 5

praça sob o nome de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.966.830/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0963713-1 em 01/12/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 20217127495 em 22/10/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 1700, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de radiadores. Comercio de ferro velho. Comercio varejista de pneus e câmeras de ar. Comércio varejista de lubrificantes. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondações e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Serviço de chapeação, funilaria, pintura,**

manutenção e reparação elétrica. Serviço de coleta de lixo. Comércio de pedras. Fabricação e reforma de bancos e estofados para veículos.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio único **EINAR EDUARDO SCHIESSL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da

sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: nº 39.966.830/0001-03

NIRE: 412.0963713-1

Folha: 5 de 5

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica mantida esta sociedade como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 18 de Janeiro de 2022.

EINAR EDUARDO SCHIESSL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52426440953	EINAR EDUARDO SCHIESSL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 13:00 SOB Nº 20220163154.
PROTOCOLO: 220163154 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200704504. CNPJ DA SEDE: 39966830000103.
NIRE: 41209637131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 01/12/2020, NIRE: 41209637131, CNPJ: 39.966.830/0001-03, estabelecido(a) na AVENIDA MARIPA, 1700 , CENTRO, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marechal Cândido Rondon - PR, 22/02/2022

EINAR EDUARDO SCHIESSL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52426440953	EINAR EDUARDO SCHIESSL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 09:41 SOB Nº 20221217665.
PROTOCOLO: 221217665 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202398184. CNPJ DA SEDE: 39966830000103.
NIRE: 41209637131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 99/2022

O abaixo assinado, EINAR EDUARDO SCHIESSL, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.264.409-53, portador da Carteira de Identidade n.º 4.173.841-3, na qualidade de responsável legal do proponente MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor IVAN KIST inscrito no CPF n.º 841.439.839-15 portador da Carteira de Identidade n.º 5.982.947-5 é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 99/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES, PR, 30 de agosto de 2022.



Einar E. Schiessl
Sócio Proprietário
RG 4.173.841-3
CPF 524.264.409-53

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, n° 1700 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596607522	NOME IVAN KIST	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5982947-5 SESP PR
		CPF 841.439.839-15
		DATA NASCIMENTO 20/02/1975
	FILIAÇÃO IVO KIST LOURDES CARMELITA KIST	
Nº REGISTRO 02759874148		VALIDADE 01/03/2023
1ª HABILITAÇÃO 07/04/1993		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596607522	OBSERVAÇÕES A EAR	
	ASSINATURA DO PORTADOR 	
PROIBIDO PLASTIFICAR 1596607522	LOCAL MARECHAL CANDIDO RONDON, PR	DATA EMISSÃO 13/03/2018
	ASSINATURA DO EMISSOR 	
49537542603 PR914114322		
PARANÁ		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PRC2211545363			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209637131	CNPJ 39.966.830/0001-03	Data de Ato Constitutivo 01/12/2020	Início de Atividade 01/12/2020		
Endereço Completo Avenida MARIIPA, Nº 1700, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, ONIBUS E MAQUINAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE RADIADORES. COMERCIO DE FERRO VELHO. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMERAS DE AR. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ONIBUS, CAMINHOS, MAQUINAS. SERVICIO DE RETIFICA DE MOTORES. SERVICIO DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM. EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL E ATERRO SANITARIO. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, CALCADAS E PRACAS. PAVIMENTACAO POLIEDRICA, ASFALTICA E RECAPEAMENTO. SANEAMENTO DE ESGOTO. CASCALHAMENTO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICIO DE DRENAGEM, FUNDACOES, SONDACOES E DRAGAGEM. SERVICOS DE TOPOGRAFIA. SERVICIO DE REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS, HIDRAULICA, ELETRICA, ESGOTO. SERVICIO DE PINTURA EM GERAL. SERVICIO DE HIGIENE E LIMPEZA DE EDIFICIOS E EDIFICIOS PUBLICOS. SERVICIO DE VARRICAO, CAPINACAO, LAVAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PRIVADOS. SERVICIO DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS. SANEAMENTO URBANO E RURAL. SERVICIO DE LIMPEZA E PREPARACAO DE TERRENOS E CANTEIROS. SERVICIO DE LIMPEZA POS OBRA. ATIVIDADES HIDROSSEMEADURA, JARDINAGEM, PAISAGISMO, PODA DE ARVORE E MANUTENCAO DE JARDINS. GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS. SERVICIO DE BORRACHARIA. PRESTACAO DE SERVICIO DE CONTROLADOR DE ACESSO, VIGIA E PORTEIRO. SERVICIO DE CHAPEACAO, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA. SERVICIO DE COLETA DE LIXO. COMERCIO DE PEDRAS. FABRICACAO E REFORMA DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EINAR EDUARDO SCHIESSL	CPF/CNPJ 524.264.409-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EINAR EDUARDO SCHIESSL		CPF 524.264.409-53	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 23/02/2022	Número 20221217665	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2022, às 11:15:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGEONKGG.



PRC2211545363

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 99/2022

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.966.830/0001-03 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EINAR EDUARDO SCHIESSL, portador da Carteira de Identidade n.º 4.173.841-3, e do CPF n.º 524.264.409-53, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 30 de agosto de 2022.



Einar E. Schiessl
Sócio Proprietário
RG 4.173.841-3
CPF 524.264.409-5

MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.966.830/0001-03 / Inscrição Estadual: 90873282-09 / CPS Municipal: 15560
AVENIDA MARIPÁ, n.º 1700 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



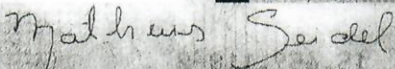
Nome Empresarial: RONDON AGRIBUSINESS LTDA		Protocolo: PRC2210651683			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206469636	CNPJ 10.810.088/0001-60	Data de Ato Constitutivo 07/05/2009	Início de Atividade 07/05/2009		
Endereço Completo Rua BAGE, Nº S/N, SALA 03, CENTRO - Quatro Pontes/PR - CEP 85940-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PALANQUES, ARAMES, FERTILIZANTES, SUPLEMENTO MINERAL, DEFENSIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FORRAGEIRAS PARA FORMACAO DE PASTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS DE MAQUINAS AGRICOLAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMEN BOVINO SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CERCAS SERVICOS DE CARGA E DESCARGA SERVICOS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO VASCULANTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ADEQUACAO DE ESTRADAS E MICRO BACIAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENOS, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUARIA LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM E SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DENILSON ROGERIO SEIDEL	CPF/CNPJ 577.385.569-00	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEIRTON LUCIO SEIDEL	CPF/CNPJ 886.523.439-34	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DENILSON ROGERIO SEIDEL	CPF 577.385.569-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome CLEIRTON LUCIO SEIDEL	CPF 886.523.439-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 12/08/2021	Número 20214856437	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2022, às 13:24:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SCDOHEZ.



PRC2210651683

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL: 9.687.471-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2016	
RG: 9.687.471-5		NOME: MATHEUS JOHANN SEIDEL	
 POLEGAR DIREITO		FILIAÇÃO: DENILSON ROGERIO SEIDEL EDLEUSA PEREIRA SEIDEL	
		NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1997	
 ASSINATURA DO TITULAR		DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CDO RONDON/PR, QUATRO PONTES C.NASC=1910, LIVRO=6B, FOLHA=15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF: 087.105.679-84 CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 30/08/22




Rondon Agribusiness LTDA

CNPJ nº: 10.810.088/0001-60

Endereço: Rua Bagé S/N, Quatro Pontes-PR

ANEXO II


MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 99/2022

O abaixo assinado, Cleirton Lúcio Seidel, inscrito no CPF/MF sob n.º 886.523.439-34, portador da Carteira de Identidade n.º 5.394.013-7, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente da Rondon Agribusiness LTDA, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Matheus Johann Seidel, inscrito no CPF n.º 087.105.679-84, portador da Carteira de Identidade n.º 9.687.471-5, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 99/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Quatro Pontes, 29 de Agosto de 2022.



Cleirton Lúcio Seidel
Representante Legal



Rondon Agribusiness LTDA
CNPJ nº: 10.810.088/0001-60
Endereço: Rua Bagé S/N, Quatro Pontes-PR


ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 99/2022

Rondon Agribusiness LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º.10.810.088/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Cleirton Lúcio Seidel, portador da Carteira de Identidade n.º 5.394.013-7, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º886.523.439-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Quatro Pontes, 29 de Agosto de 2022.



Cleirton Lúcio Seidel
Representante Legal

RONDON AGRIBUSINESS LTDA
NIRE: 41206469636
CNPJ:10.810.088/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DENILSON ROGERIO SEIDEL, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/11/1966, médico veterinário, CRMV/PR n.º 3086, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, CEP 85960-000, portador do RG n.º 3.493.211-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.385.569-00, e,

2. VICTOR JOHANES SEIDEL, brasileiro, natural de Toledo/PR, solteiro, menor púbere, nascido em 08/12/2003, estudante, residente e domiciliado na Cidade Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, CEP 85960-000, portador do RG n.º 12.710.114-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.556.999-16, neste ato assistido por seu pai, **DENILSON ROGÉRIO SEIDEL**, já qualificado anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RONDON AGRIBUSINESS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Bagé, S/N, Sala n.º 03, Centro, CEP 85940-000, inscrita no CNPJ n.º 10.810.088/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206469636, por despacho em sessão de 07/05/2009 e última alteração contratual registrada sob n.º 20171656857, por despacho em sessão de 10/04/2017, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante cláusulas seguintes:

1 Fica alterado o quadro societário, a participação societária, o ramo de atividade e o enquadramento da empresa, conforme segue:

Cláusula Primeira: O sócio **VICTOR JOHANES SEIDEL** que possui na sociedade R\$ 500,00 (quinhentos reais) de capital social, divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, VENDE e TRANSFERE a totalidade de suas quotas por seu valor nominal ao sócio ingressante **CLEIRTON LUCIO SEIDEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1973, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, n.º 1135, Centro, CEP 85940-000, portador do RG n.º 5.394.013-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 886.523.439-34.

Cláusula Segunda: O sócio **DENILSON ROGERIO SEIDEL** que possui na sociedade R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) de capital social, divididos em 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, VENDE e TRANSFERE, 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas por seu valor nominal ao sócio ingressante **CLEIRTON LUCIO SEIDEL**, já qualificado anteriormente.

Cláusula Terceira: O sócio retirante **VICTOR JOHANES SEIDEL**, da ao sócio remanescente **DENILSON ROGERIO SEIDEL** e ao sócio ingressante **CLEIRTON LUCIO SEIDEL**, PLENA, RASA e GERAL quitação da cessão de quotas ora realizada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando

RONDON AGRIBUSINESS LTDA
NIRE: 41206469636
CNPJ:10.810.088/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

agrícolas; Comércio varejista de peças automotivas; Comércio atacadista de sêmen bovino; Serviços de construção de cercas; Serviços de carga e descarga; Serviços de trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão vasculante; Obras de terraplenagem, adequação de estradas e micro bacias; Serviço de preparação de terrenos, cultivo e colheita; Serviços de apoio a agricultura e agropecuária; Locação de máquinas e equipamentos com e sem operador.

Cláusula Décima: Fica alterado o enquadramento da empresa para condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2 A vista das modificações havidas, consolida o contrato social e posteriores alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RONDON AGRIBUSINESS LTDA
CNPJ: 10.810.088/0001-60
NIRE: 41206469636

1. **DENILSON ROGERIO SEIDEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/11/1966, médico veterinário, CRMV/PR n.º 3086, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n.º 376, Centro, CEP 85960-000, portador do RG n.º 3.493.211-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.385.569-00, e,

2. **CLEIRTON LUCIO SEIDEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1973, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, n.º 1135, Centro, CEP 85940-000, portador do RG n.º 5.394.013-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 886.523.439-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RONDON AGRIBUSINESS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Bagé, S/N, Sala n.º 03, Centro, CEP 85940-000, inscrita no CNPJ n.º 10.810.088/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206469636, por despacho em sessão de 07/05/2009 e última alteração contratual registrada sob n.º 20171656857, por despacho em sessão de 10/04/2017, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RONDON AGRIBUSINESS LTDA**.

Rondon Agribusiness Ltda
 NIRE: 41206469636
 CNPJ:10.810.088/0001-60
 Quinta Alteração Contratual

Cláusula Nona: Os sócios dão entre si e perante terceiros, plena, geral e total quitação da integralização do valor do capital social subscrito.

Cláusula Décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade caberá aos sócios **DENILSON ROGERIO SEIDEL** e **CLEIRTON LUCIO SEIDEL**, já qualificados anteriormente, que exercerão o cargo com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de sua única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, vedado aos sócios, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações tais como aval, endosso, fiança ou caução de favor. Vedado também onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do quadro societário.

Parágrafo único: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial individualmente.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores nomeados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Para que os sócios administradores, eleitos e nomeados em Reunião de Sócios ou por deliberação em Alteração Contratual possam alienar bens do ativo permanente ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou dos próprios administradores da sociedade e de terceiros, ainda prestar garantias, inclusive prestar fianças e avais em nome da sociedade, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Caberá aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, porém limitado aos poderes a ele atribuído.

Rondon Agribusiness Ltda
 NIRE: 41206469636
 CNPJ: 10.810.088/0001-60
 Quinta Alteração Contratual

Cláusula Décima Quinta: Os sócios administradores nomeados no presente instrumento somente poderão ser destituídos do cargo, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

Cláusula Décima Sexta: Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em Reunião de Sócios ou Alteração Contratual, observado o quórum de unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Sétima: Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado pelos sócios, observado as regulamentações pertinentes.

IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Oitava: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em primeira convocação e 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação do sócio, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil e dispensando-se ainda as formalidades descritas no *caput* desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios que representem maioria do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida pelos sócios e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

Cláusula Décima Nona: Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria dos votos presente na reunião, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta comercial com a assinatura dos administradores e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Cláusula Vigésima: A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos

Rondon Agribusiness Ltda
 NIRE: 41206469636
 CNPJ: 10.810.088/0001-60
 Quinta Alteração Contratual

administradores da sociedade e pelos sócios que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Cláusula Vigésima Primeira: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Vigésima Segunda: O exercício social coincide com o ano civil.

Cláusula Vigésima Terceira: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis obrigatórias, cabendo aos sócios à participação nos lucros e perdas apuradas na proporção de suas quotas, exceto quando deliberado em Reunião de Sócios à ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, por maioria.

Parágrafo Único: Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição à cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independentemente de eventual pagamento e “pró labore”.

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que doze meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

Cláusula Vigésima Sexta: Os sócios podem deliberar em Reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Cláusula Vigésima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de

RONDON AGRIBUSINESS LTDA
NIRE: 41206469636
CNPJ:10.810.088/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, se for o caso.

Cláusula Vigésima Nona: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio.

VIII – DO FORO

Cláusula Trigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e aos sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Primeira: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), inclusive os casos omissos nesta alteração contratual, inclusive para os casos de retirada de sócio, a dissolução e liquidação da sociedade.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores à respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cidade de Quatro Pontes/PR, 01 de Março de 2021.

DENILSON ROGÉRIO SEIDEL

CLEIRTON LUCIO SEIDEL

VICTOR JOHANES SEIDEL
Menor assistido por seu pai
DENILSON ROGERIO SEIDEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RONDON AGRIBUSINESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57738556900	DENILSON ROGERIO SEIDEL
88652343934	CLEIRTON LUCIO SEIDEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2021 13:52 SOB N° 20214856437.
PROTOCOLO: 214856437 DE 12/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105900026. CNPJ DA SEDE: 10810088000160.
NIRE: 41206469636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
RONDON AGRIBUSINESS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2E ESCAVAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.790.563/0001-87
NIRE 4.1.20858145-0

Eugério
EDER ARNOR KNABBEN, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, solteiro, maior de idade, nascido em 12/03/1977, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Almir Dalla Vecchia, 1149, Loteamento Muller, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.328.310-1, expedida pela SESP/PR e do CPF nº. 022.249.859-59; e **EUGERIO MENSCH**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, maior de idade, nascido em 16/01/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, à Rua Artur Finkler, 366, Loteamento Groff 4, CEP 85998-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.826.353-2, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 016.162.209-70, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **2E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.790.563/0001-87**, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Avenida Rio Grande do Sul, 5105, sala 01, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 4.1.20858145-0 por despacho em sessão de 22/05/2017, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

Sônia
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era Avenida Rio Grande do Sul, 5105, sala 01, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, fica alterado a partir dessa data para à Rua Artur Finkler, 366, Loteamento Groff 4, Mercedes – PR, CEP 85.998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A integralização total do capital subscrito, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), foi concretizada na data de 22 de Maio de 2017, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- Eugério*
- a) O sócio **EDER ARNOR KNABBEN** subscreveu e integralizou o valor R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).
 - b) O sócio **EUGERIO MENSCH** subscreveu e integralizou o valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Sônia
CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **SONIA PATERA**, brasileira, natural de Mercedes – PR, solteira, maior de idade, nascida em 26/11/1976, empresária, residente e domiciliada no Município de Mercedes, Estado do Paraná, à Rua Artur Finkler, 366, Loteamento Groff 4, CEP 85.998-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.097.435-1, expedida pela SESP/PR, e do CPF sob nº 046.090.529-54.

CLÁUSULA QUARTA: Retira se da sociedade o sócio **EDER ARNOR KNABBEN**, que possui na sociedade a quantia de 333.000 (trezentas e trinta e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a sócia ingressante **SONIA PATERA** já qualificada anteriormente e ao sócio **EUGERIO MENSCH** sócio já qualificado anteriormente pelo valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e nove e seis mil reais).

2E ESCAVAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.790.563/0001-87
NIRE 4.1.20858145-0

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **2E ESCAVAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Artur Finkler, 366, Loteamento Groff 4 CEP 85.998-000, Mercedes - PR, CEP 85.998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
SONIA PATERA	37.000	10%	37.000,00
EUGERIO MENSCH	333.000	90%	333.000,00
Total	370.000	100%	370.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social: obras de terraplanagem, serviços de demolições, escavações diversas para construção civil, preparação de terrenos.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

2E ESCAVAÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.790.563/0001-87
NIRE 4.1.20858145-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Região
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sócio
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Q
Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291143443

NOME: EUGERIO MENSCH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5826353-2 SESP PR

CIV. 016.162.209-70 DATA NASCIMENTO: 16/01/1974

FILIAÇÃO: ORLANDO MENSCH
 MARLI MENSCH

PERMISSÃO: [] ACQ: [] CAT. HABI: AE

Nº REGISTRO: 02674106927 VALIDADE: 31/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 25/03/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eugério Mensch*

LOCAL: MERCEDES, PR DATA EMISSÃO: 08/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

38413685777
 PR920485019

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291143443

PARANÁ

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 30/08/22
[assinatura]



2E ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 27.790.563/0001-87
Rua Artur Finkler Nº 366 – Lot. Groff 4
Fone: (45) 9 9815-6515
E-mail: patricia_roeder@hotmail.com
Mercedes – PR
CEP: 85998-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 99/2022

O abaixo assinado, EUGERIO MENSCH, Inscrito no CPF/MF sob nº 016.162.209-70, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente ~~2E ESCAVAÇÕES LTDA~~ vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor EUGERIO MENSCH, inscrito no CPF nº 016.162.209-70 portador da Carteira de Identidade nº 5.826.353-2 expedida pela SSP/PR é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 99/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

MERCEDES 29 de Agosto de 2022



Eugerio Mensch
Sócio Administrador